

Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 201/PMC/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente até a importância de Ncz\$ 901.000,00 (Novecentos e um mil cruzados novos), destinados as seguintes unidades orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0101010012.01 - Funcionamento da Câmara Municipal

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente
Ncz\$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0603070212.10 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Públicos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente
Ncz\$ 53.000,00

0603070212.11 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos

3.1.2.0 - Material de Consumo
Ncz\$ 133.000,00

0616915751.23 - Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais

4.1.1.0 - Obras e Instalações
Ncz\$ 635.000,00


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico

07 - DEPARTAMENTO DE APOIO RODOVIÁRIO

0703070212.13 - Manutenção do Departamento de Apoio Rodoviário

3.1.2.0 - Material de Consumo

Ncz\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito acima, será utilizado os recursos no valor de Ncz\$ 83.000,00(oitenta e três mil cruzados novos), por anulação de dotação e Ncz\$ 818.000,00(oitocentos e dezoito mil cruzados novos) por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo discriminado e tabela em anexo.

01 - CÂMARA MUNICIPAL

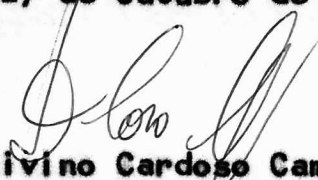
0101010012.01 - Funcionamento da Câmara Municipal

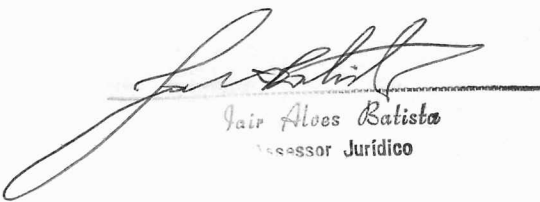
31.1.1. - Pessoal Civil

Ncz\$ 83.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 27 de Outubro de 1.989.


Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal


Jair Aloys Batista
Assessor Jurídico